



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.799/2020

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição:

1055 Em 02/12/2020  
Responsável

Vanessa Pizziolo Coqueto  
Chefe de Gabinete

03/12/2020

Rodrigo Rondelli  
GERAL

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1252/1998  
(RETIFICA O ANO DA COLONIZAÇÃO NA  
BANDEIRA DO MUNICÍPIO)

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Art. 2º da Lei nº 1252, de 13 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º A Bandeira oficial do Município será confeccionada no formato de um retângulo, medindo 1,00m de largura e 1,60m de comprimento, dividido diagonalmente, sendo o triângulo superior na cor azul e o triângulo inferior na cor branca e em sua parte central estampado o brasão, de conformidade com o disposto no artigo anterior, bordando-se acima do brasão, os anos 1874 (ano da colonização) e 1891 (ano da emancipação política), na cor branca, e, abaixo, o nome do Município de Santa Teresa acompanhado da sigla do Estado do Espírito Santo, na cor azul, proporcionalmente ao tamanho do brasão, conforme desenho em anexo e parte integrante desta Lei.”

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL